



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00074/12

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2011 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.318 / 2.012

1. OBJETO DO PROCESSO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da TP: **03/2011**

2.02. Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

2.03. Objetivo: **execução dos serviços de construção de uma escola de ensino fundamental na Comunidade Brejinho.**

2.04. Contrato nº: **98/2011**

2.05. Contratada: **APOIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

2.06. Valor (R\$): **R\$ 205.260,10**

2.07. Termo Aditivo e Objeto:

Termo Aditivo	Objeto
Primeiro	Aumento do valor do contrato de R\$ 205.260,10 para R\$ 236.009,43.

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 98/2011, decorrente da Tomada de Preços 03/2011.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 98/2011, decorrente da Tomada de Preços 03/2011, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento destes autos

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 24 de abril de 2.012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB